



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 01, de 27 de Fevereiro de 2023.

**ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FUNDO DE
SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE
VÁRZEA PAULISTA – FUSSBE**

ALESSANDRO CARLOS BOTREL,

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de
Seguridade Social e de Benefícios dos Funcionários
Públicos de Várzea Paulista - FUSSBE, no uso de suas
atribuições legais...

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1703, de 20 de dezembro de 2002 e suas
alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando o Decreto Municipal 5.090 de 27 de outubro de 2015 e alterações posteriores;

Considerando o Decreto nº. 6.284, 4-11-2022 – Prorrogação Mandato.

Republica com alterações.

FAZ SABER que os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura e Câmara Municipal,
ativos e inativos regidos pelo Regime Estatutário, ficam convocados a participar da Eleição
do Conselho de Administração do Fundo de Seguridade Social e de Benefícios dos
Funcionários Públicos de Várzea Paulista, nos termos da Lei Municipal nº. 1703, de 20 de
dezembro de 2002 e suas alterações posteriores e das demais obrigações definidas na
legislação previdenciárias vigentes.



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 01, de 27 de Fevereiro de 2023.

1. A Eleição para o Conselho de Administração do Fundo de Seguridade Social e Benefícios dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista - FUSSBE - realizar-se-á no dia 26 de abril de 2023, a partir das 09h00 até as 17h00, no Plenário Erasto Félix da Câmara Municipal de Várzea Paulista, à Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº. 284, Centro.

1.1. O Mandato do Conselho de Administração eleito sob a égide do presente edital será de 2 (dois) anos a contar da sua posse.

2. Fica criada a Junta Eleitoral, composta por 03 (três) membros nomeados pelo Conselho de Administração, a partir de servidores que não concorrerem ao pleito e que possuam idoneidade moral inquestionável, sendo obrigatória a publicação da composição na Imprensa Oficial do Município;

2.1 A Junta Eleitoral, enquanto órgão instituído pelo Conselho de Administração, que terá como finalidade:

2.1.1 Realizar a supervisão e o acompanhamento do processo eleitoral;

3. Os votos serão colhidos pelas mesas receptoras, e depositados em urnas lacradas, respectivamente identificadas pelas seguintes categorias de servidores:

a) Servidores Ativos da Prefeitura Municipal;

b) Servidores Ativos da Câmara Municipal;

c) Inativos.

4. As cédulas a serem utilizadas terão modelos próprios.

5. A apuração será efetuada pelos próprios mesários imediatamente após o encerramento da votação, lavrando-se ata dos trabalhos em livro próprio ou ata em sistema digital.

6. Serão considerados eleitos os representantes e suplentes, nessa ordem, da Chapa que obtiver o maior número de votos dentre as concorrentes.

6.1. Os servidores com mais de um número de matrícula, terá direito apenas a um voto.

7. Na hipótese de empate será considerado representante ou suplente, se o caso, o servidor que contar com maior tempo de serviço público e, persistindo o empate, o de maior idade.



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSEBE
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 01, de 27 de Fevereiro de 2023.

8. Não poderão concorrer como representantes, os servidores ocupantes de cargo em comissão admissíveis e demissíveis "ad nutum", empregados contratados temporariamente e servidores que não estejam enquadrados no regime estatutário.
9. Não poderá concorrer para representante do Conselho Administrativo o servidor que estiver exercendo cargo de chefia, ou em comissão, nos termos do estatuto do servidor público.
10. Observado o disposto deste edital, somente poderá concorrer à vaga de representante dos Poderes Executivo e Legislativo o servidor que:
 - 10.1. Tenha cumprido o período de estágio probatório e tenha adquirido a estabilidade;
 - 10.2. Esteja no efetivo exercício de suas funções;
 - 10.3. Não esteja exercendo mandato eletivo ou cargo em comissão na forma do item 9 deste edital;
 - 10.4. Não tenha sofrido condenação transitada em julgado em crime contra a administração pública;
11. Os atuais componentes do Conselho de Administração poderão concorrer novamente no pleito, desde que obedecidos os requisitos contidos nos itens 8 a 14 deste edital.
12. Atendam os requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a serem observados para nomeação ou permanência dos membros do conselho deliberativo dos regimes próprios de previdência social (RPPS), a saber:
 - 12.1 não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a ser comprovada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes e declaração pessoal;
13. comprometam-se a comprovar, a contar da data da posse, a certificação como membro do conselho deliberativo e fiscal, dirigente, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do regime conforme prazos previstos no artigo 8º-B da Lei nº 9.717, aos parâmetros de que trata a Portaria MTP nº 1.467/2022 e ao manual de certificação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSEBE
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 01, de 27 de Fevereiro de 2023.

14. Constitui condição indispensável à homologação das chapas inscritas, que pelo menos (2) dois dos candidatos a gestor do Fundo, seja certificado com certificação previdenciária que deverá ser comprovada formalmente com cópia, no ato de inscrição;

14.1 A condição fixada no item 14 é indispensável às chapas representantes da categoria de servidores Estatutários Ativos da Prefeitura Municipal e opcional para as demais categorias.

15. As inscrições das Chapas serão:

15.1. Constituídas separadamente por categoria de servidores Estatutários Ativos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e dos Inativos.

15.2. Categoria dos Servidores Estatutários Ativos da Prefeitura Municipal:

I - Representantes para compor o Conselho de Administração:

a) 03 (três) Membros Titulares;

b) 03 (três) Membros Suplentes.

II – Representantes para compor o Conselho Fiscal:

a) 01 (um) Membro Titular;

b) 01 (um) Membro Suplente;

15.3. Categoria dos Servidores Estatutários Ativos da Câmara Municipal:

I - Representantes para compor o Conselho de Administração:

a) 01 (um) servidor como Membro Titular;

b) 01 (um) servidor como Membro Suplente.

II – Representantes para compor o Conselho Fiscal:

a) 01 (um) Membro Titular;

b) 01 (um) Membro Suplente

15.4. Categoria dos Servidores Inativos:

I - Representantes para compor o Conselho de Administração:

a) 01 (um) servidor como Membro Titular;

b) 01 (um) servidor como Membro Suplente.

II – Representantes para compor o Conselho Fiscal:

a) 01 (um) Membro Titular;



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 01, de 27 de Fevereiro de 2023.

b) 01 (um) Membro Suplente.

16. Os modelos de requerimento para as inscrições de chapa estarão disponíveis no Setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal (situado no Paço Municipal, à Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista), e na Sede do FUSSBE (rua caiapó, 14, Vila São José, Várzea Paulista) conforme o item 15 deste Edital.

17. As inscrições das Chapas serão procedidas das 9 horas até 17h00 do dia 06 de março de 2023 até o dia 24 de março de 2023 e, protocoladas na sede do FUSSBE, obedecendo aos modelos próprios previstos no anexo único, parte integrante do presente Edital.

18. O processo de homologação das chapas inscritas caberá à Junta Eleitoral que deverá:

18.1. Preliminarmente:

I - Analisar a composição das Chapas e a sua coerência com os requisitos do presente edital, no prazo de até 24 horas a contar da data de encerramento das inscrições;

II - Na hipótese de algum componente da chapa estiver impedido de concorrer ao pleito eleitoral por não atender aos requisitos deste edital, a chapa inscrita poderá no prazo de 24 horas, após notificação da junta eleitoral, fazer a substituição do componente, exceto a condição estabelecida no item 14;

III - Receber pedidos de impugnação ou recursos no prazo de 48 horas, a contar do término do prazo indicado no item anterior;

IV - apreciar os recursos e impugnações e decidir sobre os casos omissos, deferindo ou indeferindo preliminarmente o registro das Chapas, dentro de 24 horas, a contar do término do prazo indicado no inciso II, registrando preliminarmente as Chapas apresentadas, que deverão ser homologadas em caráter definitivo, após a verificação de que trata o item 10 a 15 deste edital;

18.2. Em definitivo:

I - Analisar a composição das Chapas e a sua coerência com a exigência conforme item 12, 12.1 e de certificação determinada item 14 do presente edital, no prazo de até 24 horas;



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 01, de 27 de Fevereiro de 2023.

II - Receber pedidos de impugnação ou recursos no prazo de 48 horas, a contar do término do prazo indicado no item anterior, relativamente a fatos novos não analisados preliminarmente;

III - Apreciar os recursos e impugnações e decidir sobre os casos omissos, deferindo ou indeferindo o registro das Chapas, dentro de 24 horas, a contar do término do prazo indicado no inciso II, registrando e homologando em caráter definitivo as Chapas apresentadas;

IV - A Junta Eleitoral, através do FUSSBE publicará na Imprensa Oficial do Município, as chapas inscritas que foram devidamente homologadas e deferidas, bem como aquelas que foram indeferidas em razão de as mesmas não terem comprovado as condições indispensáveis da legislação previdenciária conforme o previsto no item 12, 12.1, 14.

18.3. As impugnações e os recursos apresentados fora de prazo serão indeferidos liminarmente.

18.4. 15 (quinze) dias antes da eleição, a Junta Eleitoral afixará em local próprio do Paço Municipal e enviará cópia à Prefeitura e à Câmara Municipal, para que as mesmas fixem em seus quadros de avisos, a composição de todas as Chapas inscritas, deferidas e homologadas para o pleito.

19. O processo eleitoral será dirigido pela Junta Eleitoral, que indicará servidores para auxiliar nos trabalhos, sendo sua responsabilidade a emissão das cédulas oficiais de votação.

19.1. A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverão fornecer até o dia 05 de abril de 2023, às 17h00, à Junta Eleitoral, relação nominal atualizada, em ordem alfabética e em separado, dos servidores estatutários ativos e inativos, aptos a votar.

20. É vedado às chapas, durante o processo eleitoral:

I - A propaganda no recinto da coleta de votos, interna e externa;

20.1. As chapas que descumprirem as vedações dos incisos I do item 20 serão excluídas do pleito e os votos a elas consignados serão considerados nulos;

20.2. Cabe à Junta Eleitoral a fiscalização do pleito, acompanhada por um fiscal indicado por cada chapa, por requerimento após a inscrição.

20.3. Cabe à Junta Eleitoral a eventual exclusão da chapa infratora;



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 01, de 27 de Fevereiro de 2023.

21. Encerra-se o mandato do atual Conselho de Administração com a posse definitiva dos novos conselheiros.

22. A posse dar-se-á no dia 04 de maio de 2023, a partir das 14h00, na sede do FUSSBE, com sede na Rua Caiapó, nº. 14 - Vila São José, Várzea Paulista.

23. Os Cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Vice-Presidente terão uma complementação de remuneração nos cargos de Direção conforme *Lei municipal nº. 2.328, de 25 de agosto de 2017, Art. 26B, § 1º. I (..); II Complementação da Remuneração do exercício do cargo de Direção.*

24. Fica aberto o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município, para apresentação de impugnações aos termos do presente edital que deverão ser julgados em primeira instância pela junta eleitoral.

24.1. No caso de indeferimento da impugnação caberá recurso ao Conselho de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do conhecimento da decisão ou da publicação da mesma, que deverá ser apreciada no mesmo prazo por esta instância e deverá fazer publicar sua decisão na Imprensa Oficial do Município.

24.2. As impugnações e os recursos apresentados fora de prazo serão indeferidos liminarmente.

25. Recaindo qualquer das datas citadas neste edital em feriado ou ponto facultativo, fica a mesma prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação civil em vigor.

26. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Junta Eleitoral, cabendo revisão da decisão pelo Conselho de Administração, e, neste caso, se por duas vezes consecutivas não for atingido quorum, este se reunirá pela terceira vez e será dada decisão por qualquer número de presentes.

E para que haja conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, em resumo, publicado na imprensa local.



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 01, de 27 de Fevereiro de 2023.

ANEXO ÚNICO- COMPOSIÇÃO DA CHAPA PARA A ELEIÇÃO DO FUSSBE.

I- Servidores Estatutários Ativo da Prefeitura Municipal.

a) Representantes do Conselho de Administração Titular.

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____

b) Representantes do Conselho de Administração Suplentes.

- 4- _____
- 5- _____
- 6- _____

Assinaturas:

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____
- 5- _____
- 6- _____

a) Representante do Conselho Fiscal Titular.

- 1- _____

b) Representante do Conselho Fiscal Suplente.

- 2- _____

Assinaturas:

- 1- _____
- 2- _____



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSEBE
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 01, de 27 de Fevereiro de 2023.

II- Servidores Inativos.

a) Representante do Conselho de Administração Titular

1- _____

b) Representante do Conselho de Administração Suplente

2- _____

c) Representante do Conselho Fiscal Titular.

3- _____

d) Representante do Conselho Fiscal Suplente.

4- _____

Assinaturas:

1- _____

2- _____

3- _____

4- _____



**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSE
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 01, de 27 de Fevereiro de 2023.

III- Servidores Estatutários Ativo da Câmara Municipal.

a) Representante do Conselho de Administração Titular

1- _____

b)

c) Representante do Conselho de Administração Suplente

2- _____

c) Representante do Conselho Fiscal Titular.

3- _____

d) Representante do Conselho Fiscal Suplente.

4- _____

Assinaturas:

1- _____

2- _____

3- _____

4- _____

VÁRZEA PAULISTA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.